Conforme Lei 677-2012 09/03/2012



28/Maio/2013 Edição nº48 – Ano II



<u>Sumário</u>

Anexos----2[...]16

Pregão----17[...]19







Pref. Municipal de Formosa do Oeste-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Balanço Orçamentário Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Abril

2013/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1°)

R\$ 1,00

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	96	REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	18.081.000,00	18.081.000,00	6.933.147,87	38,34	6.933.147,87	38,34	11.147.852,13
RECEITAS CORRENTES	16.749.000,00	16.749.000,00	5.045.057,87	30,12	5.045.057,87	30,12	11.703.942,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	718.000,00	718.000,00	391.278,60	54,50	391.278,60	54,50	326.721,40
IMPOSTOS	639.000,00	639.000,00	325.238,68	50,90	325.238,68	50,90	313.761,32
TAXAS	77.000,00	77.000,00	66.039,92	85,77	66.039,92	85,77	10.960,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	223.000,00	223.000,00	78.488,18	35,20	78.488,18	35,20	144.511,82
CONTRIBUIÇÃO PARA OCUSTEIO DO SERVIÇO DE	223.000,00	223.000,00	78.488,18	35,20	78.488,18	35,20	144.511,82
ILUMNAÇĂ RECEITA PATRIMONIAL	49.000,00	49.000,00	25.334,44	51,70	25.334,44	51,70	23.665,56
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	49.000,00	49.000,00	25.334,44	51,70	25.334,44	51,70	23.665,56
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	2.089,33	3,48	2.089,33	3,48	57.910,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.535.000,00	15.535.000,00	4.487.237,93	28,88	4.487.237,93	28,88	11.047.762,07
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.462.000,00	15.462.000,00	4.467.251,69	28,89	4.467.251,69	28,89	10.994.748,31
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	73.000,00	73.000,00	19.986,24	27,38	19.986,24	27,38	53.013,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.000,00	164.000,00	60.629,39	36,97	60.629,39	36,97	103.370,61
MULTAS E JUROS DE MORA	11.515,00	11.515,00	13.245,93	115,03	13.245,93	115,03	-1.730,93
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.500,00	45.500,00	27.308,58	60,02	27.308,58	60,02	18.191,42
RECEITA DA DIV.ATIVA	105.737,00	105.737,00	20.074,88	18,99	20.074,88	18,99	85.662,12
RECEITAS DIVERSAS	1.248,00	1.248,00	-	-	-	-	1.248,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.332.000,00	1.332.000,00	1.888.090,00	141,75	1.888.090,00	141,75	-556.090,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	786.000,00	786.000,00	480.000,00	61,07	480.000,00	61,07	306.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	786.000,00	786.000,00	480.000,00	61,07	480.000,00	61,07	306.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	546.000,00	546.000,00	1.408.090,00	257,89	1.408.090,00	257,89	-862.090,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	546.000,00	546.000,00	1.408.090,00	257,89	1.408.090,00	257,89	-862.090,00





Diário OFICIAL Formosa do Oeste

28/Maio/2013 Edição nº48 – Ano II

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°)

R\$ 1,00

	PREVISÃO	O PREVISÃO		SALDO A			
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	96	REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	18.081.000,00	18.081.000,00	6.933.147,87	38,34	6.933.147,87	38,34	11.147.852,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliària	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliària	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	18.081.000,00	18.081.000,00	6.933.147,87	38,34	6.933.147,87	38,34	11.147.852,13
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	18.081.000,00	18.081.000,00	6.933.147,87	38,34	6.933.147,87	38,34	11.147.852,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS							
ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-		-

Diário **OFICIAL** Formosa do Oeste





Conforme Lei 677-2012 09/03/2012



28/Maio/2013 Edição nº48 – Ano II

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1°)

R\$ 1,00

	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS E	DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDA				SALDO A
DESPESAS	INICIAL	ADICIONA	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	LIQUIDAR
	(d)	IS	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	18.081.000,00	1.752.783,57	19.833.783,57	5.445.399,24	5.445.399,24	3.815.176,60	3.815.176,60	19,24	16.018.606,97
DESPESAS CORRENTES	14.463.000,00	37.427,12	14.500.427,12	3.715.700,41	3.715.700,41	3.607.598,30	3.607.598,30	24,88	10.892.828,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.896.000,00	-23.580,00	7.872.420,00	1.984.071,20	1.984.071,20	1.965.595,56	1.965.595,56	24,97	5.906.824,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	176.000,00	-	176.000,00	22.815,73	22.815,73	22.815,73	22.815,73	12,96	153.184,27
OUTRAS DESPESAS	6.391.000,00	61.007,12	6.452.007,12	1.708.813,48	1.708.813,48	1.619.187,01	1.619.187,01	25,10	4.832.820,11
CORRENTES	3.530.000,00	1.715.356,45	5.245.356,45	1.729.698,83	1.729.698,83	207.578,30	207.578,30	3,96	5.037.778,15
DESPESAS DE CAPITAL	2.631.000,00	1.715.356,45	4.346.356,45	1.508.268,30	1.508.268,30	207.578,30	207.578,30	4,78	4.138.778,15
INVESTIMENTOS	899.000,00	-	899.000,00	221.430,53	221.430,53	-	-	-	899.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	88.000,00	-	88.000,00	-	-	-	-	-	88.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	18.081.000,00	1.752.783,57	19.833.783,57	5.445.399,24	5.445.399,24	3.815.176,60	3.815.176,60	19,24	16.018.606,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)		-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Divida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	18.081.000,00	1.752.783,57	19.833.783,57	5.445.399,24	5.445.399,24	3.815.176,60	3.815.176,60	19,24	16.018.606,97
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	3.117.971,27	-	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	18.081.000,00	1.752.783,57	19.833.783,57	5.445.399,24	5.445.399,24	3.815.176,60	6.933.147,87	34,96	16.018.606,97

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 27/Mai/2013, 08h e 57m.







Pref. Municipal de Formosa do Oeste - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2013/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

RECEITA	S DO ENSINO				
	PREVISÃO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADA	S
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	696.571,00	696.571,00	348.100,08	348.100,08	49,97
 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 	303.500,00	303.500,00	185.828,24	185.828,24	61,23
1.1.1-IPTU	250.000,00	250.000,00	235.201,98	235.201,98	94,08
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Eucargos do IPTU	600,00	600,00	48,52	48,52	8,09
1.1.3-Divida Ativa do IPTU	47.000,00	47.000,00	13.731,88	13.731,88	29,22
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	5.900,00	5.900,00	7.403,15	7.403,15	125,48
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU		-	70.557,29	70.557,29	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	162.320,00	162.320,00	54.202,07	54.202,07	33,39
1.2.1-ITBI	162.000,00	162.000,00	54.154,00	54.154,00	33,43
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	120,00	120,00	48,07	48,07	40,06
1.2.3-Divida Ativa do ITBI		-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	200,00	200,00	-	-	-
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI		-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -188	173.751,00	173.751,00	65.044,18	65.044,18	37,44
1.3.1-ISS	170.000,00	170.000,00	63.414,40	63.414,40	37,30
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do 188	136,00	136,00	48,84	48,84	35,91
13.3-Divida Ativa do ISS	3.215,00	3.215,00	84,81	84,81	2,64
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	400,00	400,00	1.496,13	1.496,13	374,03
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS		-	-	-	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	57.000,00	57.000,00	43.025,59	43.025,59	75,48
1.4.1-IRRF	57.000,00	57.000,00	43.025,59	43.025,59	75,48
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF		-	-	-	
1.4.3-Divida Ativa do IRRF		-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRE		-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF		-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4°, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR		-	-		
1.5.3-Divida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR		- 1	-		
1.5.5-(-) Deducões da Receita do ITR	-				





Diário OFICIAL Formosa do Oeste

28/Maio/2013 Edição nº48 – Ano II

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

PREVISÃO PREVISÃO					S
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constinuição)	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1-Cota-Parte FPM	14.655.000,00 7.500.000,00		4.387.514,97 2.239.526,10	4.387.514,97 2.239.526,10	29,94 29,86
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	7.500.000,00	7.500.000,00	2.239.526,10	2.239.526,10	29,86
2.2-Cota-Parte ICMS 2.3-ICMS-Desoueração - L.C. n° 87/1996	6.500.000,00 80.000,00		1.812.683,11 18.799,55	1.812.683,11 18.799,55	27,89 23,50
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação 2.5-Cota-Parte ITR	150.000,00 25.000,00		28.876,69 837,86	28.876,69 837,86	19,25 3,35
2.6-Cota-Parte IPVA 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	400.000,00	400.000,00	286.791,66	286.791,66	71,70
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.351.571,00	15.351.571,00	4.735.615,05	4.735.615,05	30,85

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

		DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADA	AS
DESPESAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 13.1-Com Educação Infantil	1.603.000,00	1.603.000,00	496.257,77	496.257,77	30,96
13.2-Com Ensino Fundamental 14-OUTRAS DESPESAS	1.603.000,00	1.603.000,00	496.257,77 -	496.257,77	30,96
14.1-Com Educação Infantil 14.2-Com Ensino Fundamental	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.603.000,00	1.603.000,00	496.257,77	496.257,77	30,96

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	· ·
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL! ((13-18)/(11)X100)%	101,57

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-109.273,05
21-DESPESAS CUSTEADAS COM OSALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013º	







RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R\$ 1,00

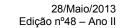
		A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	

		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)*	3.837.892,75	3.837.892,75	1.183.903,76	1.183.903,76	30,85

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MIDE	INICIAL	ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL 23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	285,00	285,00	1,90
23.2-Despesas Custendas com Outros Recursos de Impostos 24-ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00 2.032.000,00		285,00 666.824,52	285,00 666.824,52	1,90 32,81
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.603.000,00 429.000,00		496.257,77 170.566,75	496.257,77 170.566,75	30,96 39,74
25-ENSINO MÉDIO 26-ENSINO SUPERIOR	10.000,00 85.000,00		32.368,00	32.368,00	38,08
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR 28-OUTRAS	- 884.000,00	- 884.000,00	179.303,88	179.303,88	20,28
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.026.000,00	3.026.220,74	878.781,40	878.781,40	29,04









RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)	R\$ 1,00
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-384.525,91
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	433,69
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONEBLIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-384.092,22
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	1.051.201,74
39-MINIMO DE 25% das receitas resultantes de IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	22,20

OUTRAS	INDORN	IACOES:	DARA	COMP	DROLE

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS			
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100		
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		,		-			
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	37.542,46	37.542,46	26,82		
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-			
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	247.200,00	253.058,25	35.961,35	35.961,35	14,21		
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-							
MENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	387.200,00	393.058,25	73.503,81	73.503,81	18,70		
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MIDE (29+44)	3.413.200,00	3.419.278,99	952.285,21	952.285,21	27,85		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	SALDO ATÉ OBIMESTRE		CANCELADO EM 2013 (g)				
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		LOR
		FUNDEF
	(h)	
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	-	
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	488.133,55	
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ OBIMESTRE	577.030,18	
50.(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ OBIMESTRE 51.(-)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	433,69 -88.462,94	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 27/Mai/2013, 08h e 54m.

'Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

*Art. 21, § 2°, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1° do art. 6° desta Lei, poderão ser utilizados no 1° trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

*Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos annais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121, V.







Pref. Municipal de Formosa do Oeste - PR Relatório Resumido de Execução Orçamentária Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Abril 2013/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

RICEO - ANEXO II(ERI, AR. 52, IIICISOII, A	mea c)								10,00
	Dotação	Dotação	Despesas I	Empenhadas		Despesas Liquida	ndas		Saldo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	%	
		(a)				(б)	(b/Total b)	(b/a)	(a-b)
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(I)	18.081.000,00	19.833.783,57	5.445.399,24	5.445.399,24	3.815.176,60	3.815.176,60	100,00	19,24	16.018.606,97
Legislativa	871.000,00	\$71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00
Ação Legislativa	871.000,00	\$71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00
Administração	2.812.000,00	2.827.095,40	574.333,05	574.333,05	567.063,06	567.063,06	14,86	20,06	2.260.032,34
Administração Geral	2.265.000,00	2.279.536,97	479.211,49	479.211,49	472.541,50	472.541,50	12,39	20,73	1.806.995,47
Administração Financeira	419.000,00	419.558,43	84.769,67	84.769,67	84.169,67	84.169,67	2,21	20,06	335.388,76
Controle Interno	73.000,00	73.000,00	10.351,89	10.351,89	10.351,89	10.351,89	0,27	14,18	62.648,11
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Assistência Social	1.082.000,00	1.082.000,00	151.956,81	151.956,81	148.392,81	148.392,81	3,89	13,71	933.607,19
Administração Geral	104.000,00	104.000,00	49.096,82	49.096,82	46.823,55	46.823,55	1,23	45,02	57.176,45
Assistência ao Portador de Deficiência	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	306.000,00	306.000,00	38.298,11	38.298,11	37.224,88	37.224,88	0,98	12,17	268.775,12
Assistência Comunitária	659.000,00	659.000,00	64.561,88	64.561,88	64.344,38	64.344,38	1,69	9,76	594.655,62
Previdência Social	1.131.000,00	1.131.000,00	337.832,13	337.832,13	337.832,13	337.832,13	8,86	29,87	793.167,87
Previdência do Regime Estatutário	1.131.000,00	1.131.000,00	337.832,13	337.832,13	337.832,13	337.832,13	8,86	29,87	793.167,87
Saúde	3.366.000,00	3.385.980,46	1.157.191,20	1.157.191,20	1.105.691,83	1.105.691,83	28,98	32,66	2.280.288,63
Atenção Básica Vigilância	3.266.000,00	3.285.980,46	1.143.713,93	1.143.713,93	1.092.214,56	1.092.214,56	28,63	33,24	2.193.765,90
Sanitária Vigilância	70.000,00	70.000,00	12.527,15	12.527,15	12.527,15	12.527,15	0,33	17,90	57.472,85
Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	950,12	950,12	950,12	950,12	0,02	3,17	29.049,88
Educação	3.470.000,00	4.640.418,99	2.151.357,91	2.151.357,91	960.491,75	960.491,75	25,18	20,70	3.679.927,24
Atenção Básica	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Alimentação e Nutrição	140.000,00	140.000,00	33.888,78	33.888,78	32.912,92	32.912,92	0,86	23,51	107.087,08
Ensino Fundamental	2.437.000,00	3.607.418,99	1.878.856,89	1.878.856,89	688.966,59	688.966,59	18,06	19,10	2.918.452,40
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	85.000,00	85.000,00	32.368,00	32.368,00	32.368,00	32.368,00	0,85	38,08	52.632,00
Educação Infantil	595.000,00	595.000,00	167.500,44	167.500,44	167.500,44	167.500,44	4,39	28,15	427.499,56
Educação de Jovens e Adultos	77.000,00	77.000,00	15.390,10	15.390,10	15.390,10	15.390,10	0,40	19,99	61.609,90

Diário **OFICIAL**





Diário OFICIAL Formosa do Oeste Conforme Lei 677-2012 09/03/2012

28/Maio/2013 Edição nº48 – Ano II

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')							R\$ 1,00		
	Dotação	Dotação	Despesas I	Empenhadas		Despesas Liquida	ndas		Saldo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	%	
		(a)				(p)	(b/Total b)	(b/a)	(a-b)
Educação Especial	103.000,00	103.000,00	23.353,70	23.353,70	23.353,70	23.353,70	0,61	22,67	79.646,30
Cultura	132.000,00	132.000,00	23.554,43	23.554,43	23.492,52	23.492,52	0,62	17,80	108.507,48
Difusão Cultural	132.000,00	132.000,00	23.554,43	23.554,43	23.492,52	23.492,52	0,62	17,80	108.507,48
Urbanismo	2.228.000,00	2.457.194,34	407.998,41	407.998,41	380.981,36	380.981,36	9,99	15,50	2.076.212,98
Infra-Estrutura Urbana	1.171.000,00	1.220.779,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220.779,80
Serviços Urbanos	1.057.000,00	1.236.414,54	407.998,41	407.998,41	380.981,36	380.981,36	9,99	30,81	855.433,18
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Agricultura	478.000,00	634.503,91	183.080,40	183.080,40	71.354,76	71.354,76	1,87	11,25	563.149,15
Extensão Rural	478.000,00	634.503,91	183.080,40	183.080,40	71.354,76	71.354,76	1,87	11,25	563.149,15
Indústria	44.000,00	44.000,00	7.540,57	7.540,57	7.221,30	7.221,30	0,19	16,41	36.778,70
Promoção Industrial	44.000,00	44.000,00	7.540,57	7.540,57	7.221,30	7.221,30	0,19	16,41	36.778,70
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção Comercial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte	939.000,00	1.099.390,47	161.478,07	161.478,07	145.786,68	145.786,68	3,82	13,26	953.603,79
Transporte Rodoviário	939.000,00	1.099.390,47	161.478,07	161.478,07	145.786,68	145.786,68	3,82	13,26	953.603,79
Desporto e Lazer	153.000,00	153.000,00	36.497,66	36.497,66	35.720,33	35.720,33	0,94	23,35	117.279,67
Desporto Comunitário	153.000,00	153.000,00	36.497,66	36.497,66	35.720,33	35.720,33	0,94	23,35	117.279,67
Encargos Especiais	1.246.000,00	1.247.200,00	252.578,60	252.578,60	31.148,07	31.148,07	0,82	2,50	1.216.051,93
Serviço da Dívida Interna	1.075.000,00	1.075.000,00	244.246,26	244.246,26	22.815,73	22.815,73	0,60	2,12	1.052.184,27
Outros Encargos Especiais	171.000,00	172.200,00	8.332,34	8.332,34	8.332,34	8.332,34	0,22	4,84	163.867,66
Reserva de Contingência	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Reserva de Contingência	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	18.081.000,00	19.833.783,57	5.445.399,24	5.445.399,24	3.815.176,60	3.815.176,60	100,00	19,24	16.018.606,97

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 27/Mai/2013, 08h e 55m.





Diário OFICIAL Formosa do Oeste Conforme Lei 677-2012

28/Maio/2013 Edição nº48 – Ano II

RREO - ANEXO XII(ADCT, Art.77) R\$1,00

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Abr 2013	%	
		(a)	(b)	(b/a)	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(I)	15.351.571,00	15.351.571,00	4.735.615,05	30,85	
IMPOSTOS	639.000,00	639.000,00	325.238,68	50,90	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	57.571,00	57.571,00	22.861,40	39,71	
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	14.655.000,00	14.655.000,00	4.387.514,97	29,94	
Da União	7.605.000,00	7.605.000,00	2.259.163,51	29,71	
Do Estado	7.050.000,00	7.050.000,00	2.128.351,46	30,19	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.627.000,00	2.627.000,00	816.910,40	31,10	
Da União para o Município	905.000,00	905.000,00	310.376,85	34,30	
Do Estado para o Município	124.000,00	124.000,00	18.400,00	14,84	
Demais Municípios para o Município	1.598.000,00	1.598.000,00	488.133,55	30,55	
Outras Receitas do SUS	-	-		-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-		-	
(III) OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	95,00	95,00	2.064,56	2.173,22	
(-)DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.931.000,00	2.931.000,00	872.659,46	29,77	
TOTAL	15.047.666,00	15.047.666,00	4.681.930,55	31,11	

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Abr 2013	%
		(e)	(d)	(d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.250.000,00	3.250.000,00	1.105.691,83	34,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.190.000,00	1.190.000,00	338.694,67	28,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-		-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.060.000,00	2.060.000,00	766.997,16	37,23
DESPESAS DE CAPITAL	116.000,00	135.980,46	-	-
INVESTIMENTOS	116.000,00	135.980,46	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-		-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-
TOTAL (IV)	3.366.000,00	3.385.980,46	1.105.691,83	32,66





	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Abr	% (e/despesa
Dan Lord Treatment Cont. Ny olo 2 diam'i y con obligation Diamond			2013 (e)	com
				saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) =(IV)	3.366.000,00	3.385.980,46	1.105.691,83	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À	1.033.000,00	1.033.000,00	242.144,73	21,90
SAÚDE Recursos de Transferência do Sistema Único de	933.000,00	933.000,00	242.144,73	21,90
Saúde-SUS Recursos de Operações de Crédito	-	-		-
Outros Recursos	100.000,00	100.000,00	-	-
(-)RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA				
DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.333.000,00	2.352.980,46	863.547,10	78,10









RREO - ANEXO XII(ADCT, Art.77) R\$ 1.00

rado - ratio Alignot, rati //			10,0		
	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE					
INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Inscritos em Exercícios	Cancelados em			
	Anteriores	2013(VI)			
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE					
SAÚDE (VII)	-				
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS					
LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ((VI-VII)/I)					

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Abr 2013	%
			(1)	(i/total i)
Atenção Básica	3.266.000,00	3.285.980,46	1.092.214,56	98,78
Vigilância Sanitária	70.000,00	70.000,00	12.527,15	1,13
Vigilância	30.000,00	30.000,00	950,12	0,09
Epidemiológica			-	-
TOTAL	3.366.000,00	3.385.980,46	1.105.691,83	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-		-
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À	1.033.000,00	1.033.000,00	242.144,73	21,90
SAÚDE Recursos de Transferências do Sistema Único de	933.000,00	933.000,00	242.144,73	21,90
Saúde-SUS Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-
Outros Recursos	100.000,00	100.000,00	-	-
(-)RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA				
DE RECURSOS PRÓPRIOS:				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.333.000,00	2.352.980,46	863.547,10	78,10

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 27/Mai/2013, 08h e 53m.





¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		18.081.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	18.081.000,00
Receitas Realizadas	6.933.147,87	6.933.147,87
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		18.081.000,00
Créditos Adicionais		1.752.783,57
Dotação Atualizada		19.833.783,57
Despesas Empenhadas	5.445.399,24	5.445.399,24
Despesas Liquidadas	3.817.681,59	3.817.681,59
Superávit Orçamentário		3.115.466,28
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	5.445.399,24	5.445.399,24
Despesas Liquidadas	3.817.681,59	3.817.681,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida		13.919.778,9
	•	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00	0,0
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00







	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação a Meta
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Anexo de Metas	Até o Bimestre	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Fiscais da LDO		
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal	0,00	-5.011.798,14	
Resultado Primário	763.400,00	2.632.947,57	344,90

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		até o bimestre	até o bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.591.245,22	0,00	94.012,85	1.497.232,37
Poder Executivo	1.591.245,22	0,00	94.012,85	1.497.232,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.026.483,11	25.000,00	896.220,35	105.262,76
Poder Executivo	1.026.483,11	25.000,00	896.220,35	105.262,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.617.728,33	25.000,00	990.233,20	1.602.495,13







LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R\$ 1,00
	Limites Constitucionais Anuais			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	% Mínimo a	% Aplica	do Até o
	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Bime	estre
MÍNIMO ANUAL DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS				
NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.051.201,74	25%	6 22,20	
MÍNIMO ANUAL DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO				
COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	496.257,77	60%		101,57
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurad	alor apurado até o bimestre Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito	480.000,00		306.000,00	
Despesa de Capital Líquida	207.578,30		5.037.778,15	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	77.1	la até a limates	6-14 1	D 1'
	Valor apurac	urado até o bimestre Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00 0.00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
	Valor Apurado Limite C		Constitucional Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no exercicio		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	863.547,10	15%		18,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercicio Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	1			

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 27/Mai/2013, 09h e 10m.





LEI Nº. 747 de 27 de maio de 2013

Súmula: Dispõe sobre a isenção de juros e anistia de multas incidentes sobre Impostos, taxas e tarifas municipais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica autorizado, com a finalidade de promover a regularização de créditos municipais, o parcelamento de débitos tributários e não-tributários já constituídos, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, vencidos até 31 de dezembro de 2012.
- § 1°. Poderão ser parcelados, nos termos desta lei, os débitos referentes a:
- I Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU;
- II Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;
- III Taxas de serviços públicos, como:
- a serviços de máquina prestados pelo Município (pá carregadeira, rolo compactador, motoniveladora, caminhões e tratores agrícola).
- b limpeza pública, coleta de lixo.
- IV -; Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública CIP;
- V Eventuais saldos de parcelamentos em andamento referentes aos tributos e tarifa indicados nos incisos anteriores.
- VI Taxa de Licença de Localização (Alvará).
- § 2º. O parcelamento será administrado pelo Departamento de Finanças, através da Divisão de Tributação, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município sempre que necessário.
- Art. 2º. O parcelamento dos débitos dar-se-á por opção do devedor ou terceiro interessado, mediante requerimento feito até o dia 31 de julho de 2013.
- § 1º. Os débitos serão consolidados na data do requerimento de parcelamento, incidindo sobre eles a atualização monetária, os juros e as multas legais, e, sendo o caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios devidos em razão do procedimento judicial de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.
- § 2º. A Divisão de Tributação poderá enviar aos devedores, correspondência que contenha os débitos consolidados, tendo por base a data da publicação desta Lei, com as opções de parcelamento previstas nesta lei.
- § 3°. No requerimento de parcelamento o devedor deverá indicar expressamente quais débitos deseja parcelar, bem como os exercícios a que os mesmos se referem, observado o disposto no § 4°, do artigo 4°, desta lei.
- § 4º. O requerimento de parcelamento impõe ao devedor a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.
- § 5°. O requerimento de parcelamento implica para o devedor na confissão irrevogável e irretratável da dívida nele incluída, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil e artigo 212, inciso I, do Código Civil, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.
- § 6°. O parcelamento não configura a novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.
- Art. 3º O parcelamento nas condições estipuladas no artigo anterior, somente será deferido com a completa atualização dos dados relativos à respectiva inscrição cadastral do contribuinte.





- **Art. 4º.** O deferimento do parcelamento ficará condicionado à desistência, pelo devedor, de eventuais ações judiciais que mova contra os débitos nele incluídos, ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, bem como a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.
- § 1º. Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 792 do Código de Processo Civil.
- § 2º. No caso do parágrafo anterior, liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município de Formosa do Oeste informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
- § 3º. No caso do § 1º deste artigo, não liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município de Formosa do Oeste requererá o prosseguimento da execução fiscal pelo saldo remanescente do débito parcelado, observado o disposto no parágrafo único, do artigo 7º desta lei.
- § 4º. Não será deferido o requerimento de parcelamento, ou será este cancelado, quando, em um mesmo processo de execução fiscal, constar débitos ou exercícios não parcelados pelo devedor.
- **Art. 5º.** O devedor poderá abater do débito consolidado o valor dos depósitos judiciais por ele efetivados em garantia do juízo, referentes ao mesmo débito, permanecendo no parcelamento o saldo do débito que eventualmente remanescer.
- § 1º. O devedor que pretender utilizar o abatimento previsto neste artigo comprovará documentalmente, no requerimento de parcelamento, o valor atualizado dos depósitos judiciais existentes.
- § 2°. Feito o abatimento, na conformidade deste artigo:
- I eventual saldo a favor do Município de Formosa do Oeste permanecerá no parcelamento, para pagamento na forma escolhida;
- II eventual saldo a favor do devedor será restituído na conformidade das normas estabelecidas pelo Departamento de Finanças.
- § 3º. O devedor deverá, no requerimento de parcelamento, autorizar a Procuradoria Jurídica do Município a efetuar o levantamento dos depósitos judiciais.
- § 4°. O abatimento de que trata este artigo será definitivo, ainda que o parcelamento seja, por qualquer motivo, cancelado.
- Art. 6°. O devedor que tiver o seu requerimento de parcelamento deferido deverá proceder ao pagamento do débito da seguinte forma:
- I em uma única parcela, quando será concedida isenção total dos juros e anistia total das multas integrantes do débito consolidado; calculados até a data do pagamento e com vencimento em até 30 (trinta) dias do seu requerimento
- II em três parcelas mensais, iguais e sucessivas, quando será concedida isenção de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e anistia, no mesmo percentual, das multas integrantes do débito consolidado; calculados até a data do primeiro pagamento e com vencimento da primeira parcela em 30 (trinta) dias do seu requerimento;
- III em seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, quando será concedida isenção de 50% (cinquenta por cento) dos juros e anistia, no mesmo percentual, das multas integrantes do débito consolidado, calculados até a data do primeiro pagamento e com vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias do seu requerimento;
- IV em dez parcelas mensais, iguais e sucessivas, quando será concedida isenção de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros e anistia, no mesmo percentual, das multas integrantes do débito consolidado, calculados até a data do primeiro pagamento e com vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias do seu requerimento
- § 1°. Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- § 2º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança da correção monetária calculada pela IPCA/IBGE entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o valor da parcela devida e não paga até o limite de 20% (vinte por cento).
- Art. 7º. Será cancelado o parcelamento, sem notificação prévia ao devedor, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:





Conforme Lei 677-2012 09/03/2012



28/Maio/2013 Edição nº48 – Ano II

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II – estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 30 (trinta) dias;

III – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do parcelamento;

VI - falta de pagamento de qualquer tributo ou tarifa municipal, com vencimento posterior à data do requerimento de parcelamento, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa que o tornou definitivo.

Parágrafo único. O cancelamento do parcelamento implica na perda, pelo devedor, de todos os benefícios desta lei, acarretando a exigibilidade do débito consolidado ou de seu saldo remanescente, conforme o caso, calculado na forma prevista no § 1º, do artigo 2º, desta lei.

Art. 8º. No caso de indeferimento do requerimento ou cancelamento do parcelamento por qualquer motivo, a autoridade administrativa determinará a respectiva imputação das parcelas porventura já pagas ou dos depósitos judiciais liberados, obedecida a seguinte ordem:

I – em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria e, em segundo lugar, aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II – primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

III – na ordem crescente dos prazos de prescrição;

IV – na ordem decrescente dos montantes.

Parágrafo único. Feita a imputação de que trata este artigo, dar-se-á seqüência aos procedimentos administrativos ou judiciais com vistas à recuperação do saldo remanescente.

Art. 9°. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 10. A expedição da certidão prevista no artigo 206 do Código Tributário Nacional somente ocorrerá após o deferimento do parcelamento e desde que não haja parcela vencida não paga.

Art. 11. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ROBERTO CÔCO

Paço Municipal, 27 de maio de 2013JOSÉ

Prefeito Municipal



